



ACORDO ESPECÍFICO PARA O INTERCÂMBIO DE ESTUDANTES ENTRE A UNIVERSIDADE DE SANTIAGO DE COMPOSTELA (Espanha), REPRESENTADA PELO SEU REITOR, DR. ANTONIO LÓPEZ DÍAZ, E A UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA (Brasil), REPRESENTADA PELA SUA VICE-REITORA Dr^a. MARTHA BOHRER ADAIME

ANTECEDENTES

- A. Que no âmbito do Protocolo de colaboração cultural, científica e pedagógica assinado entre a Universidade de Santiago de Compostela (doravante designada por "USC") e a Universidade Federal de Santa Maria (doravante designada por "UFSM"), as partes subscrevem o presente Acordo e desejam estabelecer as bases para o Intercâmbio de Estudantes.
- B. Que ambas as partes reconhecem a importância do desenvolvimento das relações interculturais e os benefícios que resultam das oportunidades acadêmicas para os estudantes.

Face ao que antecede, ambas as partes concordam celebrar o presente acordo específico nos termos e condições que se estabelecem nas seguintes:

CLÁUSULAS

1. Intercâmbio de estudantes de nível graduação e estudos de pós-graduação.

- 1.1** A USC e a UFSM comprometem-se a facilitar o intercâmbio de até um máximo de quatro (4) estudantes de cada universidade, por ano acadêmico. Os intercâmbios de estudantes ao abrigo deste acordo podem ter uma duração de um ano ou de um semestre acadêmico. Considera-se que os estudantes que participem no intercâmbio por um período de um semestre terão frequentado a metade de um ano completo, com respeito ao cálculo anual de estudantes.
- 1.2** A universidade de origem selecionará e nomeará os estudantes para participar neste programa de intercâmbio. A Universidade receptora decidirá a aceitação dos estudantes selecionados pela instituição emissora. A não aceitação de um estudante só se produzirá quando houver causas excepcionais e sempre que forem acreditadas.



- 1.3** Cada solicitação de admissão será entregue por escrito ao órgão apropriado da instituição receptora e incluirá a seguinte informação de cada candidato:

Nome
Área de interesse
Nível de estudos: graduação ou estudos de pós-graduação.
Nacionalidade/Fotocópia do passaporte
Certificado de notas
Lista dos cursos pretendidos na universidade receptora (compromisso de estudos)

Os estudantes nomeados pela USC apresentarão a seguinte documentação:

Formulário de solicitação para Estudantes de Intercâmbio
Acordo de estudos
Fotocópia do passaporte
Certificado Acadêmico
Uma carta em que serão expostos os motivos ou interesses para realizar estudos na Universidade Federal de Santa Maria.

Os estudantes nomeados pela UFSM apresentarão a seguinte documentação:

Formulário de solicitação para Estudantes de Intercâmbio
Acordo de estudos
Fotocópia do passaporte
Certificado Acadêmico
Uma carta em que serão expostos os motivos ou interesses para realizar estudos na Universidade de Santiago de Compostela.

- 1.4** A instituição receptora entregará a cada estudante que for aceito uma carta, indicando a admissão no programa de intercâmbio e na Universidade.
- 1.5** Os estudantes que participarem no intercâmbio estarão na qualidade de candidatos para o diploma oficial correspondente na universidade de origem e não serão candidatos a diplomas oficiais na universidade de destino. O programa de estudos de cada estudante participante terá que ser aprovado pela universidade de origem.
- 1.6** A universidade de destino fornecerá uma cópia oficial do certificado de qualificações obtidas pelos estudantes participantes à universidade de origem. Qualquer crédito acadêmico obtido na universidade de destino deverá ser transferido à universidade de origem em conformidade com os procedimentos determinados por esta.



- 1.7** As solicitações para o segundo semestre letivo de cada ano deverão ser recebidas pela universidade de destino antes de 30 de maio do mesmo ano. As solicitações para o primeiro semestre letivo de cada ano deverão ser recebidas pela universidade de destino antes de 15 de outubro do ano anterior.
- 1.8** Para cada ano acadêmico, os quatro (4) estudantes selecionados pela UFSM serão considerados pela USC como estudantes de intercâmbio. A USC não cobrará quotas de inscrição ou matrícula aos alunos da UFSM.
- 1.9** Para cada ano acadêmico, os quatro (4) estudantes selecionados pela USC serão considerados pela UFSM como estudantes de intercâmbio. Pagarão os custos de inscrição e matrícula na USC.
- 1.10** O(A)s estudantes participantes deverão assumir a responsabilidade de encontrar o seu próprio alojamento e, para tal, contarão com a assistência da universidade receptora. Os estudantes serão responsáveis por todas as despesas adicionais, incluindo despesas pessoais, de viagem, alojamento e alimentação. Qualquer custo adicional a título de cursos especiais, serviços recreativos ou uso de laboratórios, serão da responsabilidade do(a) estudante participante.
- 1.11** O (A)s estudantes participantes deverão ter as suas despesas médicas e gastos de saúde cobertos durante sua estadia tanto na USC como na UFSM. Para este fim, e para obter o visto correspondente, a USC fornecer-lhes-á, antes da sua chegada, os procedimentos necessários para a contratação obrigatória na Espanha de seguro de viagem, médico, acidente e responsabilidade civil. No caso de estudantes na UFSM, a responsabilidade pela contratação é do(a) estudante que terá que apresentar a apólice quando de sua chegada à Universidade.
- 1.12** Os (As) estudantes deverão cumprir os requisitos de imigração do país da universidade receptora. Além disso, deverão ter todos os direitos e responsabilidades que a universidade receptora contemplar para os(as) seus(suas) próprios(as) estudantes, devendo sujeitar-se às leis e regulamentos universitários e poderão ser sujeitos às sanções caso se contemple o não cumprimento deste ponto. Neste caso, a universidade de origem deverá ser informada.



2. Administração e vigência

- 12.1** A administração deste convênio específico é da responsabilidade da Vice-Reitoria de Estudantes e Projeção Internacional da Universidade de Santiago de Compostela e da Secretaria de Apoio Internacional (SAI) da Universidade Federal de Santa Maria.

Todas as notificações deverão ser feitas por escrito e dirigidas:

À USC: Universidade de Santiago de Compostela
Oficina de Mobilidade
Pavillón Estudiantil, 1º. Campus Vida
CP 15782 Santiago de Compostela, España
Teléfono: 00 34 881 813 402
Correo electrónico: bilateral.exchange@usc.es international@usc.es

À UFSM: Universidade Federal de Santa Maria
Secretaria de Apoio Internacional (SAI)
Av. Roraima, nº 1000
Cidade Universitária
Bairro Camobi
Santa Maria - RS, Brasil
CEP: 97105-900
Telefone: +55 (55) 3220 8774
E-mail: sai.bilateral@ufsm.br; sai@ufsm.br

- 12.2** O presente Convênio entrará em vigor a partir da sua assinatura por ambas as partes e terá a duração de quatro (4) anos, salvo denúncia expressa de qualquer das partes.
- 12.3** Se uma das instituições desejar concluir o acordo, deverá notificar à outra com uma antecedência mínima de seis (6) meses antes da data do seu término. Neste caso, o(a)s estudantes que forem aceitos(as) não serão afetados(as) e poderão concluir os estudos na data acordada, respeitando todas as cláusulas deste acordo.



22.3 O presente Acordo anula e torna sem efeito qualquer convênio anterior firmado entre as partes para o mesmo fim, em particular o Acordo de data 20 de Julho de 2015.

Os representantes das duas Universidades assinam o presente Acordo Específico em quatro (4) exemplares originais igualmente válidos, dois (2) em língua portuguesa e dois (2) em língua espanhola, ficando um exemplar do original em cada idioma em poder de cada uma das partes.

Firmado digitalmente
por 76565571C
ANTONIO LOPEZ (R:
Q1518001A)
Fecha: 2022.11.22
16:59:01 +01'00'

—
Prof. Doutor Antonio López Díaz
O Reitor da
Universidade de Santiago de Compostela

Prof^a. Doutora Martha Bohrer Adaime
A Vice-Reitora da
Universidade Federal de Santa Maria

Data:

Data:

NUP: 23081.107875/2021-17

Prioridade: Normal

Processo de acordo de cooperação internacional

004 - Acordos. Ajustes. Contratos. Convênios

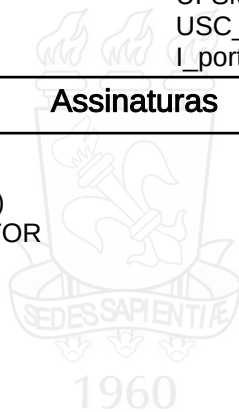
COMPONENTE

Ordem	Descrição	Nome do arquivo
33	Acordo específico - português	UFSM- USC_Intercâmbio_de_Estudantes_Revisado_por_SAI_português.pdf

Assinaturas

05/05/2022 10:42:11

MARTHA BOHRER ADAIME (Vice-Reitor(a))
01.02.00.00.0.0 - GABINETE DO VICE-REITOR



Código Verificador: 1238029

Código CRC: a952c7fc

Consulte em: <https://portal.ufsm.br/documentos/publico/autenticacao/assinaturas.html>

